

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PORTARIA Nº. 20/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. RICARDO LOPES CORRÊA, Cargo: Motorista, Matrícula: nº. 1449-1 em 02/06/2023, foi feito o requerimento do benefício de Pensão por Morte pela Companheira do *de cujus* Sr^a. CRISTIANE FERNANDES, no Processo Administrativo nº. 33/2023;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.107/112.

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

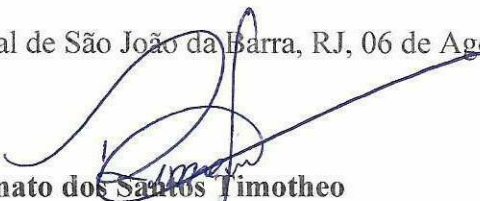
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Sr^a. CRISTIANE FERNANDES, na qualidade de companheira, a partir de 04 de outubro de 2023, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 Caput e incisos I e II da Lei Municipal nº 387/2015 que foi alterado pela Lei Municipal nº. 509/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do requerimento do benefício, que ocorreu em 04/10/2023.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 06 de Agosto de 2024.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000

Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

07 / 08 / 2024